



ESTADO DE ALAGOAS  
**CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

**Resolução nº 06, de 1989.**

**Atualiza a remuneração dos Vereadores  
e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, faz saber que o Legislativo no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983 e na redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores passa a ser a seguinte:

- a) a parte fixa será de NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos);
- b) a parte variável da remuneração será de NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) compondo-se de 04 (quatro) diárias no valor unitário de NCz\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzados novos), correspondente a igual número de sessões ordinárias cuja realização é prevista regimental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar que fica o Prefeito autorizado a abrir nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 29 de dezembro de 1989.

Mesa da Câmara Municipal

João Maurício dos Santos  
Presidente

Vitor L. B.  
1º Secretário

Maria Dalva Silva Gama  
2º Secretário

Licera Maria Fátima Wanderley  
3º Secretário

[Assinatura]